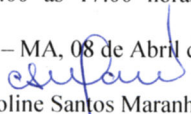


GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO APRESENTADOS À CONCORRÊNCIA Nº 001/2016-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, através da Comissão Setorial de Licitação designada pela Portaria nº 097/2016-PRE, de 06.04.2016, torna público aos interessados que de conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital da Concorrência nº 001/2016 – EMAP, e com base no Parecer Técnico da Gerência de Projetos da EMAP, procedeu a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes: JRV CONSTRUÇÕES LTDA; MEGAMIX CONSTRUÇÕES LTDA; E.M.T. EMPRESA MARANHENSE DE TERRAPLANAGEM LTDA-EPP; INFORMAR CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-ME; PRIMOS EMPREENDIMENTOS LTDA; GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA; e INTERPLAN CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, tendo-se chegado ao seguinte resultado: foi **habilitada** a empresa PRIMOS EMPREENDIMENTOS LTDA, por apresentar documentação que atendeu as exigências do Edital; e **inabilitadas** as empresas: MEGAMIX CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar Balanço Patrimonial desacompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, contrariando a exigência da alínea “c” do subitem 6.1.4 do edital; JRV CONSTRUÇÕES LTDA, por apresentar Atestados de Capacidade Técnica Operacional sem comprovação do quantitativo descrito na parcela de maior relevância exigida na alínea “a” do subitem 6.1.5.2.1; INFORMAR CONSTRUÇÕES & CONSULTORIA LTDA-ME, por apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) desatualizada, contrariando o disposto na alínea “b” do subitem 6.1.1 do edital e por apresentar Atestados de Capacidade Técnica incompatíveis com a parcela de maior relevância exigidas nos subitens 6.1.5.2.1 e 6.1.5.3.1 do edital; GUTERRES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, por apresentar Atestados de Capacidade Técnica incompatíveis com a parcela de maior relevância exigidas nos subitens 6.1.5.2.1 e 6.1.5.3.1 do edital; INTERPLAN CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, por apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) desatualizada, contrariando o disposto na alínea “b” do subitem 6.1.1 do edital, e por apresentar Atestado de Capacidade Técnica não autêntico para comprovar a capacidade técnica operacional e profissional; e E.M.T. EMPRESA MARANHENSE DE TERRAPLANAGEM LTDA-EPP por apresentar Atestados de Capacidade Técnica incompatíveis com a parcela de maior relevância exigidas nos subitens 6.1.5.2.1 e 6.1.5.3.1 do edital. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei nº 8.666/93, a partir da publicação deste aviso no DOE-MA, encontrando-se os autos à disposição dos interessados. Esclarecimentos e informações adicionais serão prestados aos interessados através do sítio www.emap.ma.gov.br, nos links Transparência/Licitações ou notificação direta através de Fax ou Carta ou na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Telefones: (98) 3216.6531 e 3216.6533.

São Luís – MA, 08 de Abril de 2016.


Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP